



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal do Carmo  
**GABINETE DO PREFEITO**

Telefone: (22) 2537-1133  
mail: [prefeituradecarmo@gmail.com](mailto:prefeituradecarmo@gmail.com)  
Administração 2017/2020

e-

Carmo-RJ, 14 de novembro de 2019.

DECRETO N.º 5452

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)** no orçamento do Fundo Municipal do Idoso, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal do Idoso no valor de **RS 3.000,00 (três mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo, em conformidade com a autorização constante do caput do artigo 1º da Lei n.º 2.053 de 24 de setembro de 2019..

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito são proveniente de anulação de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Carmo em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 14 de novembro de 2019.

Paulo Cesar Gonçalves Ladeira  
Prefeito

ANEXO

| DECRETO N.º 5452    | Cod.red | Nat.Desp.  | Fonte.Rec. | Anulação        | Suplementação   |
|---------------------|---------|------------|------------|-----------------|-----------------|
| 1102.0824100461.152 | 1       | 4490.52.00 | 00         | 1.000,00        |                 |
| 1102.0824100462.185 | 2       | 3350.43.00 | 00         | 2.000,00        |                 |
| 1102.0824100462.186 | 4       | 3390.30.00 | 00         |                 | 3.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        |         |            |            | <b>3.000,00</b> | <b>3.000,00</b> |

Paulo César Gonçalves Ladeira  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Decreto N.º 5452 de 14/11/19

PUBLICADO em 14/11/19 no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 3

Edição n.º 1.269.